



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
SHCS CR QUADRA 505 Bl. C Lojas 45, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70350-530  
Telefone: (61) 3321-1757 - www.crcdf.org.br E-mail: crcdf@crcdf.org.br

## EDITAL

Processo nº 9079609110001171.000039/2025-03

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL** Arquiva Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 00.113.035/0001-37, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025** com o objetivo de captar patrocínio de pessoas jurídicas para a 15ª Convenção de Contabilidade do Distrito Federal, a ser realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

#### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

14/05/2025 à 14/07/2025

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar Contratos de patrocínios, não exclusivos, para a **15ª Convenção de Contabilidade do Distrito Federal**, a ser realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília - Distrito Federal.

1.1.1. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização do evento visando desonerar os custos do CRCDF, de acordo com cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidas no item 3 deste Edital.

#### 2. DO EVENTO

##### 2.1. Da data

2.1.1. O evento será realizado nos dias 13 e 14 de agosto de 2025.

2.1.2. A data do evento poderá ser alterada, a critério do CRCDF, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima 30 (trinta) dias. Neste caso, caberá ao PATROCINADOR, a decisão pela manutenção do Contrato de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum ônus para nenhuma das partes, sendo devolvido ao PATROCINADOR quaisquer valores que porventura já tenham sido pagos.

##### 2.2. Do local

2.2.1. O evento será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - Distrito Federal.

##### 2.3. Do público

2.3.1. O evento tem como público-alvo contadores registrados no CRCDF, estudantes de Ciências Contábeis e outros profissionais.

2.3.2. O público estimado para o evento é de 600 participantes inscritos, podendo chegar a 800 participantes.

2.3.3. A 15ª Convenção de Contabilidade do Distrito Federal contará com a realização de uma Feira de Negócios paralela à programação técnica do evento, destinada à exposição de produtos, serviços e soluções voltadas ao setor

contábil e empresarial. A feira será integrada fisicamente ao circuito do evento, em ambiente compartilhado com as áreas de circulação e convivência, garantindo ampla visibilidade e fluxo constante de participantes.

### 3. DO PATROCÍNIO

3.1. Os PATROCINADORES deverão apresentar suas propostas para uma ou duas cotas de patrocínio, detalhadas na tabela a seguir, alinhadas às contrapartidas de seu interesse.

3.1.1. A escolha de uma ou mais cotas de patrocínio, deverá ser feita pelos PATROCINADORES interessados, com base nas contrapartidas oferecidas.

3.1.2. As cotas de patrocínio e suas respectivas definições serão apresentadas na tabela abaixo.

#### **COTAS DE PATROCÍNIO DA CONVENÇÃO**

<b>TIPOS</b>	<b>DIAMANTE</b>	<b>OURO</b>	<b>PRATA</b>	<b>BRONZE</b>
<b>VALORES</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
DIMENSÃO DO ESTANDE	12m <sup>2</sup> (4m x 3m)	6m <sup>2</sup> (3m x 2m)	4m <sup>2</sup> (2m x 2m).	BALCÃO COM TESTEIRA (1m x 0,50m).
QUANTIDADE DE COTAS DISPONÍVEIS	2	6	3	6
INSERÇÃO DA LOGOMARCA EM DESTAQUE NO SITE DO EVENTO	SIM	SIM	-	-
INSERÇÃO DA LOGOMARCA NOS FOLDERS ELETRÔNICOS E IMPRESSOS (se houver)	SIM	SIM	SIM	SIM
INSERÇÃO DE MATERIAL NAS PASTAS DO EVENTO (se houver)	SIM	SIM	SIM	SIM
LOGOMARCA NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO	SIM	SIM	SIM	SIM
LOGOMARCA NOS CRACHÁS E CERTIFICADOS	SIM	SIM	SIM	-
LOGOMARCA DESTACADA NA PROJEÇÃO DO FUNDO DO PALCO	SIM	SIM	SIM	-
VEICULAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	2 INSERÇÕES (MÁXIMO DE 3 MINUTOS CADA)	1 INSERÇÃO (MÁXIMO DE 2 MINUTOS)	1 INSERÇÃO (MÁXIMO DE 1 MINUTO)	-
ESPAÇO DE FALA NO PALCO PRINCIPAL	2 FALAS (MÁXIMO DE 3 MINUTOS CADA)	1 FALA (MÁXIMO DE 2 MINUTOS)	-	-
LOGOMARCA NOS TOTENS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO	SIM	SIM	SIM	-
DISPONIBILIDADE DE MAILING DO EVENTO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PARTICIPANTE	SIM	SIM	SIM	-
INSCRIÇÃO DE CORTESIA PARA O EVENTO	15	10	5	3
CREDENCIAIS DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE NEGÓCIOS	15	10	5	3
CITAÇÕES PÚBLICAS DURANTE O EVENTO NAS PAUTAS	SIM	SIM	SIM	-

VEICULAÇÃO DE UM ANÚNCIO, COM LINK PODCAST	SIM	SIM	-	-
---	-----	-----	---	---

3.2. A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação do PATROCINADOR mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção, serão de inteira responsabilidade do PATROCINADOR, devendo ser submetidos ao Conselho para a aprovação.

3.3. Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

3.4. O número de patrocinadores para a convenção estará limitado às quantidades de cotas disponíveis, conforme previsto na tabela.

3.4.1. Como critério para seleção dos patrocinadores interessados em cada cota de patrocínio da Convenção, será considerada a ordem de recebimento do e-mail com a documentação, para a classificação dos patrocinadores.

3.5. A aquisição de cotas de patrocínio é limitada a duas por patrocinador durante o prazo de apresentação de propostas. Caso, ao final desse período, ainda restem cotas disponíveis, os patrocinadores poderão manifestar interesse na aquisição de novas cotas.

3.6. A não utilização das contrapartidas sem justificativa válida por parte dos patrocinadores implicará na perda do seu direito de uso.

3.7. O CRCDF tem a prerrogativa de celebrar, em paralelo a este Chamamento Público, acordos de cooperação, termos de parceria ou instrumentos similares com órgãos e entidades da Administração Pública (direta e indireta, incluindo empresas estatais), entidades do terceiro setor, Sistema S, organizações do Sistema CFC/CRCs, associações e sindicatos. O objetivo é obter apoio institucional para a 15ª Convenção de Contabilidade do Distrito Federal. As condições e contrapartidas desses ajustes poderão ser negociadas livremente entre as partes, sem subordinação às regras e exigências deste Edital.

3.7.1. Contudo, o CRCDF dará preferência à formalização de parcerias por meio do presente Edital de Chamamento Público.

3.8. Os patrocinadores interessados em participar deste chamamento público poderão usufruir de uma condição especial de bonificação, aplicável em caso de aquisição de uma segunda cota de mesmo valor ou de valor inferior ao primeiro. Nesta situação, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da segunda cota adquirida.

3.8.1. Esta condição visa otimizar os custos para as empresas participantes e incentivar a aquisição de múltiplas cotas.

3.8.2. O desconto de 15% será aplicado exclusivamente sobre o valor da segunda cota, desde que este possua valor igual ou inferior ao do primeiro item adquirido.

3.8.3. A bonificação é válida para cada conjunto de duas cotas adquiridas na forma especificada.

3.8.4. O CNPJ da empresa adquirente deverá ser idêntico tanto na primeira quanto na segunda cota de patrocínio.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2. Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominado PATROCINADOR.

4.3. A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo III – Contrato de Patrocínio.

4.4. O PATROCINADOR deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Contrato de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

4.5. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCDF aos PATROCINADORES.

4.6. Ao PATROCINADOR, é vedado o repasse em espécie dos valores referentes às cotas de patrocínio ao CRCDF ou a seus colaboradores.

4.6.1. Os pagamentos serão processados exclusivamente em conta de titularidade do CRCDF, por meio de PIX, depósito bancário, transferência bancária ou boleto.

## 5. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

5.1. O Chamamento será conduzido e julgado pela Comissão de Seleção do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, designada pela Portaria CRCDF nº 030/2025.

## 6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PATROCINADORES

6.1. Os interessados em firmar Contrato de patrocínio com o CRCDF, deverão enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, por meio do e-mail [convencaocrcdf@crcdf.org.br](mailto:convencaocrcdf@crcdf.org.br).

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os interessados em firmar Contrato de patrocínio com o CRCDF, deverão enviar a documentação identificada da seguinte forma:

7.1.1. Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.**

Corpo do e-mail: Empresa:

Endereço:

CNPJ:

7.2. **Documentos Exigidos:**

7.2.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores;

7.2.1.1. No caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

7.2.4. Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(s) da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

7.2.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Acesso em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>);

7.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

7.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.2.8. Comprovação de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, mediante apresentação de certidão negativa ou equivalente quanto à ausência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU.

7.2.8.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa interessada, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

## 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público para a realização da 15ª Convenção de Contabilidade do CRCDF se reunirá para analisar a documentação recebida, em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

8.1.1. Durante a análise da documentação, a Comissão de Seleção avaliará, além da regularidade formal dos documentos apresentados, a conveniência e a oportunidade da proposta de patrocínio, considerando os objetivos estratégicos institucionais do CRCDF, bem como o alinhamento entre o perfil do proponente, os conteúdos propostos e o escopo técnico-operacional da 15ª Convenção de Contabilidade do Distrito Federal.

8.2. A habilitação da empresa está condicionada à celebração do Contrato de Patrocínio (Anexo III), não sendo

decorrente do protocolo, recebimento ou aceitação dos documentos.

8.3. Os requerimentos que não estiverem de acordo com às disposições estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.3.1. Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar documentos e informações complementares para sanar dúvidas ou ratificar informações, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devendo a empresa atender aos pedidos nos prazos indicados na comunicação, sob pena de indeferimento do requerimento.

8.3.2. A empresa que tiver o seu cadastro indeferido poderá apresentar recurso, nos termos do item 14 deste Edital.

8.3.3. Se a documentação for indeferida, a empresa tem a possibilidade de enviar uma nova versão, livre dos problemas que causaram a rejeição, durante o período de validade deste Chamamento Público.

8.4. Após a análise favorável dos requerimentos e documentos, o Contrato de Patrocínio será formalizado entre a empresa habilitada e o CRCDF, com posterior divulgação.

8.5. Em até 5 (cinco) dias úteis da ata da reunião a empresa interessada será comunicada sobre o resultado da análise da Comissão.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1. Os interessados que cumprirem as exigências do Edital e forem habilitados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão patrocinar a XV Convenção de Contabilidade do Distrito Federal. Contudo, o direito às contrapartidas correspondentes às cotas selecionadas estará condicionado à formalização do respectivo Contrato de Patrocínio.

9.2. Na hipótese de o número de interessados habilitados exceder o número de cotas disponíveis para um determinado item, a ordem de recebimento do e-mail da documentação completa será o critério para a formalização dos Contratos de Patrocínio.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

10.1. O patrocinador realizará os pagamentos diretamente ao CRCDF, que poderão ser feitos por PIX, depósito em conta, transferência ou boleto bancário.

10.1.1. O PATROCINADOR deverá encaminhar ao CRCDF a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

10.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados nas condições abaixo disciplinadas.

10.2.1. As cotas de patrocínio da 15ª Convenção de Contabilidade do Distrito Federal, poderão ser quitadas pelo PATROCINADOR, em até 3 parcelas iguais e sucessivas, da seguinte forma:

CONTRATOS ASSINADOS ATÉ	PRAZO DE PAGAMENTO		
	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
30/05/2025	Até 10 de junho	Até 10 de julho	Até 11 de agosto
16/06/2025	Até 30 de junho	Até 15 de julho	Até 11 de agosto
18/07/2025	Pagamento único até 31 de julho	Até 11 de agosto	-

10.2.2. Caso ocorra atraso no pagamento, o PATROCINADOR ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

10.2.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do Contrato de Patrocínio, bem como a responsabilização do PATROCINADOR pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCDF.

## 11. DAS CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR

11.1. As contrapartidas para o PATROCINADOR são aquelas definidas na tabela do item 3 deste Edital, variando conforme a(s) cota(s) de patrocínio selecionada(s).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

- 12.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.
- 12.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCDF, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.
- 12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCDF, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 12.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

- 13.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos no Contrato em favor do PATROCINADOR.
- 13.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado ou a comissão citada no instrumento.
- 13.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente edital e consequente contrato.
- 13.4. Utilizar a marca, nome e imagem do PATROCINADOR única e exclusivamente para finalidade deste Edital e Contrato;
- 13.5. Respeitar os padrões da marca do PATROCINADOR e não poderá realizar nenhuma modificação sem autorização prévia e expressa.
- 13.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento.
- 13.7. Executar todas as atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento.
- 13.8. Escolher e decidir sobre as medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução do Evento.
- 13.9. Observar fielmente a legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.

## **14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

- 14.1. Em relação aos atos administrativos deste Chamamento Público, será facultado o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da Ata, abrangendo:
  - 14.1.1. As deliberações da Comissão de Seleção concernentes à habilitação e ao julgamento da proposta de patrocínio.
- 14.2. **Da anulação ou revogação do Processo.**
  - 14.2.1. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento do requerimento terão efeito suspensivo, em relação aos atos vinculados ao objeto da contestação, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.
- 14.3. O envio do recurso deverá ser realizado para o endereço eletrônico [convencaocrcdf@crcdf.org.br](mailto:convencaocrcdf@crcdf.org.br), constando no campo "assunto": Recurso Administrativo do Edital de Chamamento 001/2025.
- 14.4. A interposição de recurso por qualquer interessado implicará a comunicação imediata aos demais PATROCINADORES.
- 14.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCDF.

## **15. DA VIGÊNCIA**

- 15.1. O Contrato de patrocínio vigorará até 31 de agosto de 2025, a contar da data de sua assinatura.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Os horários estabelecidos neste Edital, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF.
- 16.2. O PATROCINADOR é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
  - 16.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas implicará a

imediate rescisão do contrato de patrocínio.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Comissão de Seleção do Chamamento Público, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [convencaocrcdf@crcdf.org.br](mailto:convencaocrcdf@crcdf.org.br).

16.4. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.5. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

16.6. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Do Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato de Patrocínio

Brasília-DF, 12 de maio de 2025.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Conador **Darlan de Lima Barbosa**

*Presidente*

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº:** 9079609110001171.000039/2025-03

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PATROCINADO

- **Órgão:** Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF)
- **CNPJ:** 00.113.035/0001-37
- **Endereço:** SHCS 505 Sul, loja 45, Brasília - DF, 70350-530
- **Responsável:** Coordenação de Desenvolvimento Profissional

#### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as diretrizes para a seleção de pessoas jurídicas interessadas em firmar Contratos de Patrocínio, em caráter não exclusivo, para a XV Convenção de Contabilidade do Distrito Federal, a ser realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília - Distrito Federal.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização da XV Convenção de Contabilidade do Distrito Federal representa um evento de grande relevância para a comunidade contábil do Distrito Federal, proporcionando um espaço para a troca de conhecimentos, *networking* e atualização profissional.

3.2. A captação de patrocínios de pessoas jurídicas visa desonerar os custos de organização e execução do evento para o CRCDF, otimizando a aplicação dos recursos da autarquia e viabilizando a realização de uma convenção de alta qualidade.

3.3.O patrocínio, por meio das diferentes cotas oferecidas, proporcionará às empresas patrocinadoras visibilidade e a oportunidade de fortalecer sua imagem junto ao público-alvo da convenção, composto por contadores registrados, estudantes de Ciências Contábeis e outros profissionais da área.

3.4. Considerando a natureza específica e a urgência inerente ao presente Edital de Chamamento Público de Patrocínio para a XV Convenção de Contabilidade do Distrito Federal, esclarecemos a ausência da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Riscos em sua fase inicial, fundamentada nos seguintes pontos:

a) A XV Convenção de Contabilidade configura um evento único, com data e escopo de realização previamente estabelecidos como o desenvolvimento de profissionais e estudantes de Contabilidade do Distrito Federal. A natureza temporalmente delimitada e o objetivo específico do evento mitigam a necessidade de um ETP detalhado para a fase de seleção de propostas de apoio/patrocínio;

b) O presente Edital de Chamamento Público concentra-se na avaliação e seleção de propostas de patrocínio que melhor se alinhem aos objetivos da XV Convenção, identificando potenciais parceiros e apoiadores financeiros. A análise detalhada dos riscos e das especificações técnicas será mais pertinente e aprofundada nas fases subsequentes, em conjunto com os proponentes selecionados, durante a formalização dos contratos de patrocínio;

c) Considerando a proximidade da data de realização da XV Convenção de Contabilidade, 13 e 14 de agosto de 2025, a simplificação da fase inicial do processo se mostra necessária para garantir a tempo a seleção dos patrocinadores e a efetiva organização do evento. A exigência de um ETP e um Mapa de Gerenciamento de Riscos detalhados nesta etapa poderia comprometer o cronograma geral;

d) O CRCDF possui experiência na organização de eventos de similar natureza, incorporando as lições aprendidas e as boas práticas em seus processos de captação de patrocínio. Esse conhecimento prévio contribui para mitigar riscos potenciais na fase de execução, que serão devidamente monitorados e gerenciados;

e) Embora não formalizado em um mapa específico nesta fase inicial, o gerenciamento de riscos será uma prática contínua ao longo de todo o processo de organização e execução da XV Convenção de Contabilidade. Os riscos serão identificados, avaliados e tratados de forma proativa, em colaboração com os patrocinadores selecionados.

#### 4. DESCRIÇÃO DO EVENTO

4.1. Evento: XV Convenção de Contabilidade do Distrito Federal.

4.2. Data: 13 e 14 de agosto de 2025 (a data poderá ser alterada, conforme item específico do Edital)

4.3. Local: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - Distrito Federal.

4.4. Público-Alvo: Contadores registrados no CRC, estudantes de Ciências Contábeis e outros profissionais.

4.4. Público Estimado: 600 participantes inscritos, podendo chegar até a 800 participantes.

4.5. A Feira de Negócios tem como objetivo proporcionar um espaço de integração entre patrocinadores, expositores e participantes, fomentando oportunidades de networking, divulgação de produtos e serviços e fortalecimento institucional das marcas apoiadoras. A feira será realizada de forma contínua durante a realização do evento, em área estrategicamente localizada para assegurar fluxo de público e visibilidade.

#### 5. COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

5.1. As cotas de patrocínio disponíveis e suas respectivas contrapartidas estão detalhadas na tabela abaixo:

##### **COTAS DE PATROCÍNIO DA CONVENÇÃO**

<b>TIPOS</b>	<b>DIAMANTE</b>	<b>OURO</b>	<b>PRATA</b>	<b>BRONZE</b>
<b>VALORES</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
DIMENSÃO DO ESTANDE	12m <sup>2</sup> (4m x 3m)	6m <sup>2</sup> (3m x 2m)	4m <sup>2</sup> (2m x 2m).	BALCÃO COM TESTEIRA (1m x 0,50m).
QUANTIDADE DE COTAS DISPONÍVEIS	2	6	3	6
INSERÇÃO DA LOGOMARCA EM DESTAQUE NO SITE DO EVENTO	SIM	SIM	-	-

INSERÇÃO DA LOGOMARCA NOS FOLDERS ELETRÔNICOS E IMPRESSOS (se houver)	SIM	SIM	SIM	SIM
INSERÇÃO DE MATERIAL NAS PASTAS DO EVENTO (se houver)	SIM	SIM	SIM	SIM
LOGOMARCA NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO	SIM	SIM	SIM	SIM
LOGOMARCA NOS CRACHÁS E CERTIFICADOS	SIM	SIM	SIM	-
LOGOMARCA DESTACADA NA PROJEÇÃO DO FUNDO DO PALCO	SIM	SIM	SIM	-
VEICULAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	2 INSERÇÕES (MÁXIMO DE 3 MINUTOS CADA)	1 INSERÇÃO (MÁXIMO DE 2 MINUTOS)	1 INSERÇÃO (MÁXIMO DE 1 MINUTO)	-
ESPAÇO DE FALA NO PALCO PRINCIAL	2 FALAS (MÁXIMO DE 3 MINUTOS CADA)	1 FALA (MÁXIMO DE 2 MINUTOS)	-	-
LOGOMARCA NOS TOTENS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO	SIM	SIM	SIM	-
DISPONIBILIDADE DE MAILING DO EVENTO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PARTICIPANTE	SIM	SIM	SIM	-
INSCRIÇÃO DE CORTESIA PARA O EVENTO	15	10	5	3
CRENCIAIS DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE NEGÓCIOS	15	10	5	3
CITAÇÕES PÚBLICAS DURANTE O EVENTO NAS PAUTAS	SIM	SIM	SIM	-
VEICULAÇÃO DE UM ANÚNCIO, COM LINK PODCAST	SIM	SIM	-	-

## 5.2. Observações sobre as Contrapartidas:

5.2.1. A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação são de inteira responsabilidade do patrocinador, sujeitos à aprovação do CRCDF.

5.2.2. A não utilização das contrapartidas sem justificativa válida não gera direito a reembolso.

5.2.3. Os patrocinadores interessados em participar deste chamamento público poderão usufruir de uma condição especial de bonificação, aplicável em caso de aquisição de uma segunda cota de mesmo valor ou de valor inferior ao primeiro. Nesta situação, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da segunda cota adquirida.

5.2.4. Esta condição visa otimizar os custos para as empresas participantes e incentivar a aquisição de múltiplas cotas.

5.2.5. O desconto de 15% será aplicado exclusivamente sobre o valor da segunda cota, desde que este possua valor igual ou inferior ao do primeiro item adquirido.

5.2.6. A bonificação é válida para cada conjunto de duas cota adquiridas na forma especificada.

5.2.7. O CNPJ da empresa adquirente deverá ser idêntico tanto na primeira quanto na segunda cota de patrocínio.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas que atendam às exigências estabelecidas no Edital

de Chamamento Público nº 001/2025.

6.2. A participação implica a aceitação integral das condições do Edital e do Contrato de Patrocínio (Anexo III do Edital).

6.3. O patrocinador deverá manter a confidencialidade das informações obtidas.

6.4. Não haverá remuneração do CRCDF aos patrocinadores.

6.5. É vedado o repasse em espécie dos valores de patrocínio ao CRCDF ou seus colaboradores.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados por PIX, depósito bancário, transferência bancária ou boleto.

## **7. FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

7.1. Os interessados deverão enviar a documentação exigida no Edital, em formato eletrônico, para o e-mail [convencaocrcdf@crcdf.org.br](mailto:convencaocrcdf@crcdf.org.br), seguindo as orientações de identificação do e-mail.

7.2. A documentação exigida para habilitação está detalhada no item "DA DOCUMENTAÇÃO" do Edital.

7.3. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Seleção.

7.3.1. Durante a análise da documentação, a Comissão de Seleção avaliará, além da regularidade formal dos documentos apresentados, a conveniência e a oportunidade da proposta de patrocínio, considerando os objetivos estratégicos institucionais do CRCDF, bem como o alinhamento entre o perfil do proponente, os conteúdos propostos e o escopo técnico-operacional da 15ª Convenção de Contabilidade do Distrito Federal.

7.4. A habilitação não decorre do protocolo ou recebimento dos documentos, mas sim da celebração do Contrato de Patrocínio.

7.5. Requerimentos em desacordo com o Edital serão indeferidos.

7.6. A Comissão poderá solicitar documentos complementares.

7.7. Caberá recurso em caso de indeferimento, conforme prazos e procedimentos do Edital.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

8.1. Os interessados que cumprirem as exigências do Edital e forem habilitados poderão patrocinar a XV Convenção de Contabilidade do Distrito Federal.

8.2. O direito às contrapartidas está condicionado à formalização do Contrato de Patrocínio.

8.3. Caso o número de habilitados exceda o número de cotas disponíveis, o critério de seleção será a ordem de recebimento do e-mail da documentação completa.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão realizados diretamente ao CRCDF por PIX, depósito em conta, transferência ou boleto bancário.

9.1.1. O comprovante deverá ser enviado ao CRCDF.

9.2. As condições de parcelamento e os prazos de pagamento estão definidos no item "DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO" do Edital.

9.3. Haverá aplicação de multa e juros por atraso no pagamento, conforme estabelecido no Edital.

9.3.1. O atraso superior a 5 dias ou a falta de pagamento poderá ensejar a rescisão do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

10.1. Cumprir os prazos e condições do Edital.

10.2. Honrar os pagamentos da(s) cota(s) de patrocínio.

10.3. Prestar esclarecimentos solicitados pelo CRCDF.

10.4. Manter sigilo sobre informações e documentos.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CRCDF (PATROCINADO)**

11.1. Cumprir os direitos definidos no Contrato em favor do patrocinador.

11.2. Fiscalizar a execução do contrato.

- 11.3. Garantir a organização adequada do evento.
- 11.4. Utilizar a marca do patrocinador para a finalidade do Edital e Contrato, respeitando seus padrões.
- 11.5. Efetuar o pagamento de taxas e obter licenças necessárias para o evento.
- 11.6. Executar as atividades de organização e realização do evento.
- 11.7. Escolher as medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução do evento.
- 11.8. Observar a legislação vigente.

## **12. RECURSOS E PRAZOS**

- 12.1. Será facultado recurso em relação aos atos administrativos do chamamento público, no prazo de 5 dias úteis.
- 12.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [convencaocrcdf@crcdf.org.br](mailto:convencaocrcdf@crcdf.org.br), com a devida identificação no assunto.
- 12.3. Os prazos serão contados conforme estabelecido no Edital.

## **13. VIGÊNCIA**

- 13.1. O Contrato de Patrocínio vigorará até 31 de agosto de 2025.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Os horários seguirão o horário de Brasília.
- 14.2. O patrocinador é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- 14.3. A falsidade de documentos implicará rescisão do contrato e sanções legais cabíveis.
- 14.4. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados para o e-mail [convencaocrcdf@crcdf.org.br](mailto:convencaocrcdf@crcdf.org.br).
  - 14.4.1. As notificações e comunicações serão realizadas por e-mail.
  - 14.4.2. O Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para dirimir dúvidas e divergências.
  - 14.4.3. Integram este Termo de Referência o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

Brasília-DF, 12 de maio de 2025.

-----  
**Christianne Nunes da Silva**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional - DF

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO: TELEFONE:  
E-MAIL:

Em atendimento ao edital em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse, abaixo relacionadas:

TIPO DE COTA	QUANTIDADE	VALOR

- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Contrato de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante legal:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Contrato de  
Patrocínio

que entre si  
fazem, de  
um lado, o  
**CONSELHO  
REGIONAL  
DE  
CONTABILIDADE  
DO  
DISTRITO  
FEDERAL -  
CRCDF** e  
o **PATROCINADOR**  
**xxxxxx:**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, sede em Brasília, Distrito Federal, na SHCS CR; Quadra 505 Bloco C Loja 45; CEP: 70350-530, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.113.035/0001-37, representado por seu presidente, Contador Darlan de Lima Barbosa, doravante denominado **PATROCINADO**, e, de outro, **XXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, doravante denominado **PATROCINADOR**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte do PATROCINADOR, para a XV Convenção de Contabilidade do Distrito Federal, a saber:

COTA	VALOR

2.2. O PATROCINADOR apoiará a realização do evento visando desonerar os custos do CRCDF, contribuindo com os valores estipulados acima, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) e as respectivas contrapartidas.

2.3. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte do PATROCINADOR, implicará na perda do direito de utilização.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O PATROCINADOR efetuará os pagamentos correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), diretamente ao CRCDF, por meio de PIX, depósito na conta do CRCDF, transferência para a conta do CRCDF ou pagamento de boleto bancário.

3.1.2. O PATROCINADOR deverá encaminhar ao CRCDF a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

3.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados de acordo com o disposto no Edital de Chamamento Público do CRCDF nº 001/2025.

3.2.1. Caso ocorra atraso no pagamento, o PATROCINADOR ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

3.2.2. A atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do Contrato de Patrocínio, bem como a responsabilização do PATROCINADOR pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCDF.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

4.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte do PATROCINADOR, em favor do CRCDF, sendo tais valores correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio por ela selecionada(s).

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

- 5.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 do CRCDF.
- 5.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCDF, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.
- 5.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCDF, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 5.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

- 6.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos no Contrato em favor do PATROCINADOR.
- 6.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado ou a comissão citada no instrumento.
- 6.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente edital e consequente contrato.
- 6.4. Utilizar a marca, nome e imagem do PATROCINADOR única e exclusivamente para finalidade deste Edital e Contrato;
- 6.5. Respeitar os padrões da marca do PATROCINADOR e não poderá realizar nenhuma modificação sem autorização prévia e expressa.
- 6.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento.
- 6.7. Executar todas as atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento.
- 6.8. Escolher e decidir sobre as medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução do Evento.
- 6.9. Observar fielmente a legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O presente Contrato vigorará até 31 de agosto de 2025, com vigência a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCDF.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

- 9.1. Além da multa pecuniária por possíveis atrasos nos pagamentos das cotas de patrocínio prevista na Cláusula Terceira deste Contrato, o descumprimento de qualquer das obrigações nele prevista que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, sem prejuízo de indenização por possíveis perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.
  - 10.1.1. O CRCDF seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.
- 10.2 - Neste sentido, o PATROCINADOR declara estar ciente que o PATROCINADO é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades principais, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
  - 10.2.1. São realizados os tratamentos de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do

interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. O PATROCINADOR no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. É vedado ao PATROCINADOR a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. O PATROCINADOR se compromete, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o PATROCINADO, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8. O PATROCINADOR se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao PATROCINADO em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.9. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do PATROCINADO, responsabilizando-se o PATROCINADOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.10. Eventualmente, as partes podem ajustar que o PATROCINADO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes nesta cláusula.

10.11. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.12 - O PATROCINADOR cooperará com o PATROCINADO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

11.1. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, do art. 6º do Decreto 10.278/2020 e da Lei nº 14.063/2020, as partes concordam expressamente em utilizar assinatura digital ou assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, mesmo que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, e reconhecem ainda que a formalização deste instrumento, por meio de assinaturas digitais ou eletrônicas, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. A assinatura do termo poderá ser realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI

11.3. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias

oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

**CONSELHO REGINAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

**Contador Darlan de Lima Barbosa**

*Presidente*

**PATROCINADOR**

XXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

---

**Referência:** Processo nº 9079609110001171.000039/2025-03